

068

MANDADO DE INJUNÇÃO: INSTRUMENTO JURISDICIONAL DE EXERCÍCIO DA NOVA CIDADANIA. *Maslova Werlang, Anderson C. Lobato* (Departamento de Direito, centro de Ciências jurídicas, UNISINOS)

Instituído com a carta de direitos de 1988, o mandado de Injunção aparece como uma garantia jurídica para assegurar o exercício pleno da cidadania. Há divergências na doutrina sobre qual teria sido a fonte inspiradora do nosso mandado de Injunção; o certo é que os constituintes mostraram preocupação em colocar na nova constituição um dispositivo que permitisse aos cidadãos o exercício da nova cidadania, implantada com o constitucionalismo social, onde a concepção de Estado deixa de ser vista enquanto manifestação de um poder despótico e passa a ser admitida como poder capaz de garantir estabilidade social e econômica, ou seja, exige-se a atuação dos poderes públicos com o propósito de concretização dos novos direitos. Porém, se o Estado for inerte, essa omissão constitucional inviabilizará o cidadão de usufruir um direito constitucionalmente protegido. No entanto, se o mandado de Injunção não fornece a tão desejada efetividade aos direitos constitucionais permite, ao menos, ao cidadão uma compensação indenizatória pela impossibilidade de exercício do direito. (UNISINOS - UNIBIC/ UNISINOS)